



Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

PUBLICIDADE EM VIATURA OU OUTROS MEIOS DE LOCOMUÇÃO
(nos termos definidos no Regulamento Municipal de Publicidade)

1	IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Nome:		
Profissão:		Estado Civil
Morada/Sede:		
Localidade:		Código Postal:
Freguesia:		Concelho:
N.º Bilhete Identidade / CC:		NIF:
N.º Telefone:		E-Mail:

2	QUALIDADE DO REQUERENTE		
Proprietário	Locatário	Titular do direito de uso	
Mandatário	Usufrutuário	Outra	

3	OBJETO DO PEDIDO
<p>Ao abrigo do disposto no artigo 47.º do Regulamento Municipal de Publicidade, vem requerer a V. Exa. a licença para afixação/inscrição de publicidade na(s) viatura(s) a seguir identificada(s):</p> <p>Matrícula (s): _____;</p> <p>Período de afixação de publicidade: <input type="checkbox"/> _____ dias; <input type="checkbox"/> _____ semanas; <input type="checkbox"/> _____ meses; <input type="checkbox"/> _____ anual;</p>	

4	DESCRIÇÃO

Pede deferimento,

Vila do Porto, ____ de _____ de _____

O Requerente,

DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

O seu pedido deve ser instruído com os seguintes elementos (os documentos que junta ao seu processo, assinale com (X)):

1. Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de apresentação do pedido:
- 1.1. Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou Código da Certidão Comercial Permanente (a validade das certidões extraídas a partir de 1 de outubro de 2012, é de 6 meses), caso o requerente seja uma pessoa coletiva e cópia de C.C.;
2. Fotocópia do(s) título(s) de registo de propriedade e livrete(s). Ou Documento único automóvel;
3. Memória descritiva explicitando:
- 3.1. Local na viatura onde será afixada a publicidade;
- 3.2. Textura e cor dos materiais a utilizar;
- 3.3. Fotografias a cores (formato mínimo 150 x 100mm.);
4. Fotocópia da licença de táxi ou outra - caso se trate de um veículo utilizado em transporte público de passageiros;
5. Peças desenhadas - desenho da(s) viatura(s) com reprodução do conteúdo verbal e figurativo da publicidade a licenciar devidamente cotada à escala;
6. Outros elementos que o requerente pretenda apresentar:
- 6.1. _____ ;
- 6.2. _____ ;
- 6.3. _____ ;
- 6.4. _____ .

CONDIÇÕES/REGRAS:

- a) Está sujeita a licenciamento a publicidade inscrita ou afixada em veículos terrestres, marítimos, fluviais ou aéreos, seus reboques ou similares, cuja finalidade principal seja a transmissão de mensagens publicitárias;
- b) Quando os veículos com publicidade móvel utilizem simultaneamente publicidade sonora, esta deve observar as condições impostas em Regulamento Municipal de Publicidade (artigo 48.º), sem prejuízo de cumprimento de legislação específica, deverá ser de modo a não violar o disposto no Regulamento Geral sobre o Ruído, isto é, respeitar os limites impostos pela legislação aplicável a actividades ruidosas;
- c) Após o deferimento do pedido, o levantamento da licença será condicionado à entrega do contrato de seguro de responsabilidade civil, nos termos do artigo 52.º do Regulamento Municipal de Publicidade.

OBSERVAÇÕES:

1. Não é autorizada a afixação ou inscrição de publicidade nos vidros, nem de forma a afetar a sinalização ou identificação do veículo;
2. Não é autorizado o uso de luzes ou de material refletor para fins publicitários;
3. Só é autorizada a afixação ou inscrição de publicidade em viaturas caso o estabelecimento que publicitem ou a atividade exercida pelo mesmo se encontrem devidamente licenciados;
4. A publicidade inscrita não pode fazer-se através de meios ou dispositivos salientes da carroçaria original dos mesmos;
5. Não é permitida a projeção ou lançamento, a partir dos veículos, de panfletos ou de quaisquer outros produtos.